



DIÁRIO DA REPÚBLICA

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de Rectificação n.º 6-F/2000:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 247-A/2000, do Ministério da Administração Interna, que cria os cursos de formação para a carreira de técnico superior de polícia municipal e para a carreira de polícia municipal, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 106 (suplemento), de 8 de Maio de 2000

2534-(23)

Declaração de Rectificação n.º 6-G/2000:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 247-B/2000, do Ministério da Administração Interna, que estabelece normas relativas aos exames médico e psicológico de selecção a efectuar nos concursos de admissão às diversas carreiras dos serviços de polícia municipal, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 106 (suplemento), de 8 de Maio de 2000

2534-(23)

Declaração de Rectificação n.º 6-H/2000:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 166/2000, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sujeita ao regime cinegético especial os prédios rústicos designados «Herdade Porto Santarém» e «Herdade do Pedrógão», sítios na freguesia de Montargil, município de Ponte de Sor, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 66, de 18 de Março de 2000

2534-(23)

Declaração de Rectificação n.º 6-I/2000:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2000/M, da Região Autónoma da Madeira, que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 13-E/97/M, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 168/99, de 23 de Setembro, das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 68, de 21 de Março de 2000

2534-(23)

Declaração de Rectificação n.º 6-J/2000:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 127/2000, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que renova, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa de Entre Marcos, abrangendo vários prédios rústicos, situados nas freguesias de Azinhaga, Pombalinho, Casével e São Vicente do Paul, municípios da Golegã e Santarém, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2000 2534-(26)

Declaração de Rectificação n.º 6-L/2000:

De ter sido rectificado o Despacho Normativo n.º 23-B/2000, do Ministério da Administração Interna, que define os critérios de análise, negociação e consequente selecção das candidaturas à celebração de contratos-programa para a criação de polícias municipais, bem como o prazo para a sua apresentação, e a constituição da comissão de apreciação das mesmas e aprova o modelo de formulário de candidatura a utilizar pelos municípios nas propostas de celebração de contratos-programa, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 106 (suplemento), de 8 de Maio de 2000 2534-(26)

Declaração de Rectificação n.º 6-M/2000:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 274/2000, dos Ministérios das Finanças e da Educação, que cria a Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 2000 2534-(26)

Declaração de Rectificação n.º 6-N/2000:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 275/2000, dos Ministérios das Finanças e da Educação, que cria a Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Alcobaça/Cister, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 2000 2534-(26)

Declaração de Rectificação n.º 6-O/2000:

De ter sido rectificada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2000, da Presidência do Conselho de Ministros, que cria a equipa de missão para a participação portuguesa no Grupo Pompidou, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2000 2534-(27)

Declaração de Rectificação n.º 6-P/2000:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 224/2000, dos Ministérios das Finanças e da Educação, que altera os concelhos que integram o Centro de Área Educativa da Lezíria e Médio Tejo da Direcção Regional de Educação de Lisboa e o Centro de Área Educativa do Alto Alentejo da Direcção Regional de Educação do Alentejo, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 94, de 20 de Abril de 2000 2534-(27)

Declaração de Rectificação n.º 6-Q/2000:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/M, da Região Autónoma da Madeira, que aprova a orgânica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 72, de 25 de Março de 2000 2534-(27)

Declaração de Rectificação n.º 6-R/2000:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2000/A, da Região Autónoma dos Açores, que aprova a orgânica e o quadro de pessoal da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas (SRAPA), publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2000 ... 2534-(29)

Declaração de Rectificação n.º 6-S/2000:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2000/M, da Região Autónoma da Madeira, que aprova a orgânica do Conservatório — Escola Profissional das Artes da Madeira, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 69, de 22 de Março de 2000 2534-(30)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 6-F/2000

Segundo comunicação do Ministério da Administração Interna, a Portaria n.º 247-A/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 106 (suplemento), de 8 de Maio de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No formulário, onde se lê «Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, o seguinte:» deve ler-se «Manda o Governo, pelo Ministro Adjunto e pelo Ministro da Administração Interna, o seguinte:» e, nas assinaturas, onde se lê «O Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*, em 5 de Maio de 2000.» deve ler-se «O Ministro Adjunto, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*, em 5 de Maio de 2000. — O Ministro da Administração Interna», *Fernando Manuel dos Santos Gomes*, em 5 de Maio de 2000.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 2000 — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 6-G/2000

Segundo comunicação do Ministério da Administração Interna, a Portaria n.º 247-B/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 106 (suplemento), de 8 de Maio de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê «Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, o seguinte:» deve ler-se «Manda o Governo, pelo Ministro Adjunto e pelo Ministro da Administração Interna, o seguinte:» e onde se lê «O Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*, em 5 de Maio de 2000.» deve ler-se «O Ministro Adjunto, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*, em 5 de Maio de 2000. — O Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*, em 5 de Maio de 2000.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 6-H/2000

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 166/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 66, de 18 de Março de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No sumário e no n.º 1.º, onde se lê «sitos na freguesia de Tramaga,» deve ler-se «sitos na freguesia de Montargil,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 6-I/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2000/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 68, de 21 de Março de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:
Onde se lê:

Grupo de pessoal	Qualificação profissional/área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escalões							
						1	2	3	4	5	6	7	8
Pessoal auxiliar	Execução de tarefas de coordenação e chefia.	—	Encarregado de armazém	2	2	290	300	320	340	—	—	—	—
	Preparação, tempero e confecção da refeição.	Cozinheiro	Cozinheiro-chefe	3	—	185	190	195	205	215	230	—	—
	Condução e conservação de viaturas pesadas e, eventualmente, ligeiras.	Motorista de pesados	Motorista de pesados	3	—	150	160	170	180	195	210	—	—
	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	3	—	125	135	145	155	165	175	—	—

Grupo de pessoal	Qualificação profissional/área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escalaões							
						1	2	3	4	5	6	7	8
Pessoal auxiliar	Execução de tarefas de recepção, registo, arrumação, entrega e controlo de equipamentos e materiais.	Fiel de armazém	Fiel de armazém	2	—	130	140	155	175	185	200	215	230
	Proceder ao controlo de entradas e saídas dos formandos, bem como ao seu acompanhamento dentro da área dos serviços, e contribuir para a segurança dos dormitórios e seus equipamentos.	Auxiliar de apoio e vigilância.	Auxiliar de apoio e vigilância	3	—	125	135	145	155	165	175	190	205
	Recepção ou encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	2	—	120	130	140	155	170	185	200	220
	Vigilância e defesa nocturna das instalações.	Guarda-nocturno	Guarda-nocturno	4	2	120	130	140	150	160	175	190	205
	Reprodução de documentos e conservação dos equipamentos.	Operador de reprografia	Operador de reprografia	4	—	120	130	140	150	160	175	190	205
	Distribuição de expediente e execução de outras tarefas de arquivo e expediente ou outras afins.	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	12	—	115	125	135	145	160	175	190	205
	Limpeza e arrumação das instalações	—	Encarregado de limpeza Auxiliar de limpeza	1 13	—	200 110	205 120	210 130	215 140	— 150	— 160	— 170	— 180
Pessoal operário qualificado	Construção e reparação de estruturas e outras obras em madeira ou materiais afins.	Carpinteiro	Carpinteiro principal Carpinteiro	1	—	195 130	205 140	215 150	230 160	245 175	— 190	— 205	— 225
	Reparação de viaturas e conservação do material inerente às funções.	Mecânico de automóveis . . .	Mecânico de automóveis principal Mecânico de automóveis	1	—	195 130	205 140	215 150	230 160	245 175	— 190	— 205	— 225
Pessoal operário semiqua- lificado.	Construir, revestir ou reparar paredes ou outras partes integrantes de edificações.	Encarregado	—	1	—	125	135	145	155	170	185	205	220
	Cultivar flores, árvores, arbustos e outras plantas e proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros.	Jardineiro	Jardineiro	1	—	125	135	145	155	170	185	205	220

deve ler-se:

Grupo de pessoal	Qualificação profissional/área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escalaões							
						1	2	3	4	5	6	7	8
Pessoal auxiliar	Preparação, tempero e confecção da refeição.	Cozinheiro	Cozinheiro-chefe Cozinheiro Ajudante de cozinha	3 9	—	185 150 125	190 160 135	195 170 145	205 180 155	215 195 165	230 210 175	— — —	— — —
	Condução e conservação de viaturas pesadas e, eventualmente, ligeiras.	Motorista de pesados	Motorista de pesados	3	—	140	150	165	180	195	210	225	240
	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	3	—	130	140	150	165	180	195	210	225
	Execução de tarefas de recepção, registo, arrumação, entrega e controlo de equipamentos e materiais.	Fiel de armazém	Fiel de armazém	2	—	130	140	155	175	185	200	215	230
	Proceder ao controlo de entradas e saídas dos formandos, bem como ao seu acompanhamento dentro da área dos serviços, e contribuir para a segurança dos dormitórios e seus equipamentos.	Auxiliar de apoio e vigilância.	Auxiliar de apoio e vigilância	3	—	125	135	145	155	165	175	190	205
	Recepção ou encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	2	—	120	130	140	155	170	185	200	220
	Vigilância e defesa nocturna das instalações.	Guarda-nocturno	Guarda-nocturno	4	2	120	130	140	150	160	175	190	205
	Reprodução de documentos e conservação dos equipamentos.	Operador de reprografia	Operador de reprografia	4	—	120	130	140	150	160	175	190	205
	Distribuição de expediente e execução de outras tarefas de arquivo e expediente ou outras afins.	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	12	—	115	125	135	145	160	175	190	205
	Limpeza e arrumação das instalações	—	Encarregado de limpeza Auxiliar de limpeza	1 13	—	200 110	205 120	210 130	215 140	— 150	— 160	— 170	— 180
Pessoal operário qualificado	Execução de tarefas de coordenação e chefia.	—	Encarregado de armazém	2	2	260	270	280	290	—	—	—	—

Grupo de pessoal	Qualificação profissional/área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escala							
						1	2	3	4	5	6	7	8
Pessoal operário qualificado	Construção e reparação de estruturas e outras obras em madeira ou materiais afins.	Carpinteiro	Carpinteiro principal	1	—	195 130	205 140	215 150	230 160	245 175	— 190	— 205	— 225
	Reparação de viaturas e conservação do material inerente às funções.	Mecânico de automóveis	Mecânico de automóveis principal	1	—	195 130	205 140	215 150	230 160	245 175	— 190	— 205	— 225
Pessoal operário semiqua- lificado.	Construir, revestir ou reparar paredes ou outras partes integrantes de edificações.	Pedreiro	Pedreiro principal	1	—	240 125	250 135	260 145	270 155	— 170	— 185	— 205	— 220
	Cultivar flores, árvores, arbustos e outras plantas e proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros.	Jardineiro	Jardineiro principal	1	—	240 125	250 135	260 145	270 155	— 170	— 185	— 205	— 220

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 6-J/2000

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 127/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No preâmbulo, onde se lê «foi concessionada à Associação de Caçadores do Concelho da Golegã,» deve ler-se «foi concessionada à Associação Cinegética do Concelho da Golegã,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 6-L/2000

Segundo comunicação do Ministério da Administração Interna, o Despacho Normativo n.º 23-B/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 106 (suplemento), de 8 de Maio de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê: «Ministério da Administração Interna, 5 de Maio de 2000. — O Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*.» deve ler-se «Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Administração Interna, 5 de Maio de 2000. — O Ministro Adjunto, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*. — O Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 6-M/2000

Segundo comunicação do Ministério da Educação, a Portaria n.º 274/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Nas assinaturas, onde se lê «Pelo Ministro da Educação, *Joaquim Manuel dos Santos Vigário Pacheco*,» deve ler-se «Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 6-N/2000

Segundo comunicação do Ministério da Educação, a Portaria n.º 275/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No preâmbulo, onde se lê «Escola Profissional de Agricultura de Alcobaça/Cister» deve ler-se «Escola Profissional de Agricultura de Cister/Alcobaça».

No n.º 1.º, onde se lê «Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Alcobaça/Cister» deve ler-se «Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Cister/Alcobaça» e onde se lê «Escola Profissional de Agricultura de Alcobaça/Cister» deve ler-se «Escola Profissional de Agricultura de Cister/Alcobaça».

Nas assinaturas, onde se lê «Pelo Ministro da Educação, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*,» deve ler-se «Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 6-O/2000

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de

2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No terceiro parágrafo do preâmbulo, onde se lê «em Janeiro de 1980,» deve ler-se «em Janeiro de 1985,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 6-P/2000

Segundo comunicação do Ministério da Educação, o mapa II em anexo à Portaria n.º 224/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 94, de 20 de Abril de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com uma inexactidão, pelo que se procede de novo à sua publicação:

MAPA II

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Designação	Distrito	Concelho	Sede
CAE do Alto Alentejo	Portalegre	Alter do Chão Arronches Avis Campo Maior Castelo de Vide Crato Elvas Fronteira Gavião Marvão Monforte Nisa Ponte de Sor Portalegre Sousel	Portalegre.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 6-Q/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 72, de 25 de Março de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 48.º, n.º 3, onde se lê:

«A incorporação da documentação dos órgãos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior é feita de acordo com o disposto nos artigos 38.º do Código do Registo Civil, 34.º do Código do Notariado e 2.º do Regulamento de Conservação e Eliminação de Documentos em Arquivos nos Tribunais Judiciais (Portaria n.º 1003/99, de 10 de Novembro, que aprova o Regulamento de Conservação Arquivística dos Tribunais Judiciais.»

deve ler-se:

«A incorporação da documentação dos órgãos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior é feita de acordo com:

- O artigo 38.º do Código do Registo Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 131/95, de 6 de Junho;
- O artigo 34.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de Agosto;
- O artigo 7.º do Regulamento de Conservação e Arquivística dos Tribunais Judiciais, aprovado pela Portaria n.º 1003/99, de 10 de Novembro.»

No quadro 1, «Gabinete do Secretário Regional», onde se lê «Número de registo» deve ler-se «Número de lugares».

No quadro III, «Direcção Regional do Turismo», onde se lê:

Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Observações
Operador de som e imagem	Operador de som e imagem principal Operador de som e imagem	(d) 1	(e)	

deve ler-se:

Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Observações
Operador de som e imagem	Operador de som e imagem principal Operador de som e imagem	(d) 1		(e)

No quadro IV, «Direcção Regional dos Assuntos Culturais», onde se lê:

Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Observações
	Director regional Director de serviços Director de museus Chefe de divisão Director	1 3 2 4 8	2	(a) (a) (b) (a) (c)

deve ler-se:

Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Observações
	Director regional Director de serviços Chefe de divisão Director			(a) (a) (a) (c)

Onde se lê:

Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Observações
Técnico-profissional de desenho	Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	(b) 4		

deve ler-se:

Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Observações
Técnico-profissional de desenho	Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	(h) 4		

Onde se lê:

Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Observações
	Chefe de secção	(i) 6		

deve ler-se:

Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Observações
	Chefe de secção	(l) 6		

Onde se lê:

Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Observações
Artífice de conservação e restauro	Estagiário			

deve ler-se:

Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Observações
Artífice de conservação e restauro	Estagiário			(m)

Nas observações de rodapé, onde se lê:

«(a) Remuneração de acordo com a legislação específica em vigor.

(b) Remuneração correspondente à de director de serviços.

(c) Remuneração correspondente à de chefe de divisão.»

deve ler-se:

«(a) Remuneração de acordo com a legislação específica em vigor.

(c) Remuneração correspondente à de chefe de divisão.»

Onde se lê:

«(f) Estrutura remuneratória [...]»

deve ler-se:

«(j) Estrutura remuneratória [...]»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 6-R/2000

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2000/A, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 43.º, n.º 2, onde se lê «ao índice 650 da escala» deve ler-se «ao índice 600 da escala».

No anexo II, onde se lê:

«1.2.2 — Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira

[...]

f) Pessoal operário qualificado:

[...]

2 — Pedreiro ou pedreiro principal

g) Pessoal operário semiqualficado:

[...]

40 — Operário agrícola

1 — Operário»

deve ler-se:

«1.2.2 — Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira

[...]

f) Pessoal operário qualificado:

[...]

2 — Pedreiro ou pedreiro principal

1 — Operário qualificado ou operário qualificado principal

g) Pessoal operário semiqualficado:

[...]

40 — Operário agrícola»

onde se lê:

«1.2.3 — Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico

[...]

f) Pessoal operário qualificado:

[...]

2 — Pedreiro ou pedreiro principal

2 — Encarregado agrícola

27 — Operário agrícola

g) Pessoal auxiliar:»

deve ler-se:

«1.2.3 — Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico

[...]

f) Pessoal operário qualificado:

[...]

2 — Pedreiro ou pedreiro principal

g) Pessoal operário semiqualeificado:

2 — Encarregado agrícola

27 — Operário agrícola

h) Pessoal auxiliar:»

e onde se lê:

«3 — Direcção Regional das Pescas

3.1 — Direcção de Serviços de Gestão e Recursos

[...]

b) Pessoal técnico-profissional:

[...]

3 — Verificador de pescas de 2.^a classe, de 1.^a classe, verificador de 2.^a classe, de 1.^a classe, principal ou especialista»

deve ler-se:

«3 — Direcção Regional das Pescas

3.1 — Direcção de Serviços de Gestão e Recursos

[...]

b) Pessoal técnico-profissional:

[...]

3 — Verificador de 2.^a classe, 1.^a classe, principal, especialista ou especialista principal».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 6-S/2000

Para os devidos efeitos se declara que, não tendo sido correctamente publicado o mapa 1 em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2000/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 69, de 22 de Março de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, a seguir se procede de novo à sua publicação:

ANEXO I

(a que faz referência o artigo 18.º)

Conservatório — Escola Profissional das Artes da Madeira

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escalações							
					1	2	3	4	5	6	7	8
Pessoal docente	—	Professor da disciplina de Piano	5	5	(a)							
		Professor da disciplina de Canto	2	2	(a)							
		Professor da disciplina de Violoncelo	1	1	(a)							
		Professor da disciplina de Flauta Transversal	1	1	(a)							
		Professor da disciplina de Violino	1	1	(a)							
		Professor da disciplina de Formação Musical	1	1	(a)							

Grupo de pessoal		Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir	Escalaões								
						1	2	3	4	5	6	7	8	
Pessoal não docente	Pessoal técnico superior . . .	Técnica superior	Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe	1	1	510 (b) 460	560 475	590 500	650 545					
	Pessoal técnico-profissional	Técnico-profissional de biblioteca e documentação.	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1	1	305 260 230 215 190	315 270 240 220 200	330 285 250 230 210	345 305 265 245 220	360 325 285 260 240				
			Técnico-profissional de BAD.	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1	1	305 260 230 215 190	315 270 240 220 200	330 285 250 230 210	345 305 265 245 220	360 325 285 260 240			
	Pessoal administrativo	—	Chefe de departamento Chefe de repartição Chefe de serviço de administração escolar	1 1 1	1 1 1	510 460 370	560 475 390	590 500 420	650 545 465	480	500	535		
			Assistente administrativo . . .	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	13	13	260 215 190	270 225 200	285 235 210	305 245 220	325 260 230	280 240		
			Ecónomo	Ecónomo especialista Ecónomo principal Ecónomo	2	2	260 215 190	270 225 200	285 235 210	305 245 220	325 260 230	280 240		
	Pessoal operário	Auxiliar de manutenção . . .	Auxiliar de manutenção	1	1	125	135	145	155	165	175	190	205	
	Pessoal auxiliar	—	Auxiliar técnico Encarregado de pessoal auxiliar de acção educativa Auxiliar de acção educativa Auxiliar de limpeza Guarda-nocturno	1 1 23 9 1	1 1 23 9 1	120 225 130 110 120	130 235 140 120 130	140 245 150 130 140	155 255 160 150 150	170 170 180 160 160	185 200 195 170 190	200 210 210 205	220 210 210 205	

(a) Escalão da estrutura remuneratória da carreira docente de acordo com o Decreto-Lei n.º 312/99, de 10 de Agosto.

(b) Opção do chefe de repartição pela integração na carreira técnica superior, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Maio de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

120\$00 — € 0,60



1 003131 053005

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29